



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**TERMO ADITIVO Nº.: 03**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 02/2017**

**Processo Administrativo nº.: 955/2017**

**Interessado: EDUCANDÁRIO DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 02/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor **SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR** e, de outro o lado, a **EDUCANDÁRIO DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.799.351/0001-80 com sede na Rua Cel. Amando Vergueiro – Centro – Espírito Santo do Pinhal, representada por sua presidente, Sra. **NEUZA MARIA VEROLAS VINHAS**, e;

Considerando que:

- ◆ As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 02/2017;
- ◆ Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

**RESOLVEM**, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula 3, alínea 3.1 do Termo de Colaboração nº.02/2017 e aditá-lo por 12 meses e 8 dias, conforme segue.

1.1. A alínea 3.1, da "Cláusula 3 – Da Vigência", passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1. "O presente termo vigorará a partir de 02 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2021, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Fica, o Termo de Convênio nº.: 02/2017, prorrogado por mais 12 (doze) meses e 8 (oito) dias, com início em 02.01.2020 e término em 10.01.2021, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 02/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA 3 – DOS REPASSES**

3. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 02/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 244.800,00** em 12 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.
- 3.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 3.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 174.000,00
- 3.1.2. Recurso Fonte 02 – Estadual: R\$ 10.800,00
- 3.1.3. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 60.000,00
- 3.1.4. TOTAL Geral: R\$ 244.800,00

**CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 02 de janeiro de 2020.

  
SERGIO DEL BIANCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
RG: 32.510.985-0  
CPF: 286.040.788-00

  
NEUSA MARIA VEROLAS VINHAS  
Educandário de Pinhal  
RG: 9.378.612-8  
CPF: 321.672.348-90